

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 , de 13 agosto de 2025.

Estabelece Diretrizes para a solicitação e disponibilização do profissional de apoio e suas atribuições para atuação na rede municipal de ensino de Paranaguá – pr.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- a Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Resolução CNE/CEB nº 2/2001 (Diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica);
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008;
- o Decreto Federal nº 6.949/2009, que promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- a Nota Técnica nº 019/2010 do Ministério da Educação;
- a Lei Federal nº 12.764/2012 (Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
- a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- a Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED;
- o Parecer CNE/CP nº 50/2023;
- o Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial Inclusiva – CNMP (2024);
- a Deliberação COMED/PGUÁ nº 01/2024;
- e a necessidade de instruir o atendimento do Profissional de Apoio Escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica assegurada a disponibilidade de Profissional de Apoio Escolar (PAE) aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista da Rede Municipal de Ensino, mediante comprovação de necessidade, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta normativa organiza a oferta de atendimento especializado por meio do PAE.

Art. 3º O atendimento se destina exclusivamente aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e registrados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se Profissional de Apoio Escolar (PAE) o indivíduo que exerce atividades de alimentação, higiene, locomoção e suporte escolar ao estudante, excluídas atribuições técnicas associadas a profissões regulamentadas (Lei nº 13.146/2015, Art. 3º, Inciso XIII).

São considerados profissionais de apoio:

I – Agente de apoio: presente nas unidades de Educação Infantil e escola especial, auxilia alunos com deficiência em suas atividades cotidianas e pedagógicas.

II – Estagiários: dão suporte às atividades escolares nas unidades regulares e especiais.

III – Professores de apoio: servidores efetivos ou contratados por hora-aula, atuando na adaptação curricular e desenvolvimento de estratégias inclusivas.

IV – Educadores com restrição médica: colaboram com o professor regente e estudantes com deficiência, respeitando suas limitações.

•

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO DO PAE

Art. 5º O PAE atenderá estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que necessitem de apoio nas áreas de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, higiene e atividades correlatas.

Art. 6º O atendimento ocorrerá exclusivamente no turno de escolarização, com foco nos cuidados pessoais dos estudantes não supridos pela estrutura comum da instituição.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA DO PAE

Art. 7º A disponibilização do PAE ocorrerá:

- §1º: mediante comprovação de necessidade nos termos do Art. 5º;
- §2º: conforme critérios de acessibilidade estabelecidos nesta normativa.

Art. 8º O serviço será autorizado após Estudo de Caso realizado por equipe técnica competente.

Art. 9º O Estudo de Caso poderá recomendar o atendimento por PAE, uso de Sala de Recursos Multifuncionais ou articulação intersetorial com Saúde, Inclusão, Assistência Social e família.

Parágrafo único: A solicitação deve ser formalizada pela instituição educacional ao Departamento de Educação Especial e Inclusão da SEMEDI.

Art. 10º O Estudo será conduzido pela equipe da SEMEDI, em conjunto com o Supervisor Pedagógico, direção, professores e equipe técnica da instituição.

Parágrafo único: A decisão será fundamentada em análise pedagógica, comportamental e social, e não apenas em indicação médica.

Art. 11º O serviço de PAE tem caráter temporário, com foco na mediação da aprendizagem e desenvolvimento da autonomia do estudante.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º O PAE estará vinculado administrativamente à instituição escolar de atuação.

Art. 13º A atuação do PAE será avaliada periodicamente pela equipe pedagógica e técnica da SEMEDI.

Art. 14º A escola garantirá ao PAE horários para contato com profissionais externos e familiares, quando necessário.

Art. 15º A frequência do aluno à escola não será condicionada à presença do PAE.

Art. 16º Em caso de ausência do aluno, o PAE ficará à disposição da gestão escolar conforme orientações internas.

Parágrafo único: As atribuições do PAE deverão seguir rigorosamente esta Instrução Normativa.

Art. 17º O serviço de apoio escolar complementa, sem substituir, o processo educacional formal e o atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais.

CAPÍTULO VI

DO PROFISSIONAL

Art. 18. O Profissional de Apoio Escolar (PAE) deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a carga horária efetiva do estudante atendido.

Art. 19. A escolaridade mínima exigida para exercer a função de PAE é o ensino médio completo, sendo admitidos também estudantes de licenciatura em áreas da educação ou de curso superior em Psicologia.

Art. 20. É obrigatória a formação específica de no mínimo 40 (quarenta) horas, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), para atuação e continuidade na função.

Parágrafo único. A contratação será realizada segundo critérios definidos e executados pela SEMEDI.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. Equipe do Departamento de Educação Especial (ou Multiprofissional):

- I. Orientar o estudo de caso e avaliar a necessidade de apoio escolar, independentemente de diagnóstico clínico.
- Parágrafo único: A manifestação deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, salvo força maior.

Art. 22. Equipe Gestora:

- I. Encaminhar requerimento à SEMEDI com justificativa detalhada.
- II. Elaborar o relatório de Estudo de Caso conforme diretrizes da SEMEDI.
- III. Orientar o PAE na ausência do estudante.
- IV. Informar à SEMEDI sobre afastamentos do estudante iguais ou superiores a 15 dias.

Art. 23. Profissional de Apoio Escolar (PAE):

O PAE atuará de forma colaborativa e integrada para promover a participação dos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todos os espaços escolares.

Principais atribuições:

- Auxiliar na superação de barreiras: comunicação, socialização, locomoção, alimentação, higiene, entre outros.
- Atender até 3 estudantes, conforme nível de suporte exigido.
- Registrar e comunicar situações duvidosas à equipe pedagógica.
- Apoiar a organização das atividades escolares.
- Facilitar a interação do aluno com colegas e espaços escolares.
- Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e independência do estudante.

- Zelar pela higiene, segurança e bem-estar, observando os protocolos adequados.
- Participar de atividades e eventos escolares.
- Integrar-se com professores regulares e de AEE, sem assumir responsabilidade exclusiva pelas atividades pedagógicas.
- Elaborar, junto à equipe pedagógica, o Plano Educacional Individualizado (PEI) e os relatórios pedagógicos.

§ 1º Também é responsabilidade do PAE e demais profissionais com funções de apoio:

- Compartilhar registros com os professores de AEE e equipes pedagógicas.
- Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição e dos Conselhos de Classe.

Art. 24. Vedação ao PAE:

- I. Elaborar currículo paralelo ou conteúdo não condizente com o ano escolar do estudante.
- II. Realizar o planejamento pedagógico ou aplicar avaliações do estudante.

CAPÍTULO VIII

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 25. Para solicitar o Profissional de Apoio Escolar (PAE), a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos;

- Ofício endereçado à SEMEDI com justificativa, identificação completa do estudante.
- Requerimento dos responsáveis legais.
- Formulário próprio de solicitação.
- Laudo médico.

§ 1º. Após o envio dos documentos, será agendado Estudo de Caso com as equipes pedagógicas envolvidas.

§ 2º. Casos urgentes serão priorizados conforme grau de suporte indicado em laudo médico.

Art. 26. Para renovação do serviço do Profissional de Apoio Escolar (PAE), a instituição de ensino deverá solicitar a SEMEDI, logo após a oficialização da matrícula do aluno, ano/turno da oferta, diagnóstico, justificativa da necessidade de continuidade do atendimento.

- Diagnóstico atualizado.

- Justificativa de continuidade.
- Comprovação de acompanhamento terapêutico e/ou medicamentoso.

I – Ao ingressar no CMEI, o aluno que, após estudo de caso, tiver garantido o direito ao Profissional de Apoio Escolar (PAE), usufruirá desse suporte até completar três anos de idade.

II – Educação Infantil (Infantil III e IV): o aluno passará por novo estudo de caso (avaliação) e, se comprovada a necessidade, será concedido o PAE pelo período de dois (2) anos.

III – Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos): ao ingressar nessa etapa, o aluno será submetido a nova avaliação para verificar avanços, progressos e dificuldades. Sendo comprovada a real necessidade do PAE, o suporte será assegurado até o término do 3º ano.

IV – Ensino Fundamental (4º e 5º anos): ao ingressar nessa última etapa do Ensino Fundamental I, o aluno será novamente avaliado, com objetivo de analisar os resultados obtidos até o momento. Havendo necessidade comprovada

Períodos de concessão:

Etapa de Ensino	Duração do Serviço PAE
CMEI	Até 3 anos
Educação Infantil (Infantil III/IV)	Até 5 anos
Ensino Fundamental (1º ao 3º ano)	Até o 3º ano
Ensino Fundamental (4º ao 5º ano)	Até o final do EF I

Paranaguá – PR, 13 de agosto de 2025.

Fabíola Soares Arcega
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto 006/2025

Paranaguá – PR, 13 de agosto de 2025.

Fabiola Soares Arcega
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto 006/2025

Formulário de Solicitação de Profissional de Apoio Escolar

Nome do Aluno(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Série/Turma: _____

Professor(a) Responsável: _____

Data: ____/____/____

De acordo com avaliação biopsicossocial realizada pela escola, foi possível observar que **[NOME DO ALUNO]**, filho de **[NOME DOS PAIS]**, matriculado na **[NOME DA ESCOLA]** em **[DATA DA MATRÍCULA]** e tem o diagnóstico **[COLOQUE AQUI O DIAGNÓSTICO OU A HIPÓTESE DIAGNÓSTICA, CASO JÁ TENHA]** e que encontra-se **[FREQUENTE OU INFREQUENTE]** na mesma, necessita de um PROFISSIONAL DE APOIO, para que conforme a lei:

Através da avaliação, é possível comprovar que o estudante acima citado necessita de acompanhamento de um Profissional de Apoio dentro de sala de aula e em todos os ambientes escolares, prejuízo nas seguintes habilidades **[USE COMO REFERÊNCIA A LISTA QUE SE ENCONTRA NAS ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DESDE FORMULÁRIO, DESCREVA O QUE OBSERVA NO ALUNO. EVITE DIZER: O ALUNO É AGRESSIVO/ TROQUE POR: NAS SEGUINTE OCASIÕES UTILIZOU DE FORÇA**

FISICA CONTRA SEUS COLEGAS DE CLASSE... DESCREVA A SITUAÇÃO E EVITE ROTULAR O ALUNO.]

1. Descrição das Necessidades Específicas do Aluno(a)

Nesta parte do formulário, descreva as necessidades específicas do aluno(a) relacionadas ao aprendizado e interação escolar.

Use como referencias as seguintes observações listadas, e se houverem outras, liste as também.

- Diagnóstico: (Autismo, Deficiência Intelectual, entre outros)
- Principais Dificuldades Identificadas:
 - Dificuldades de comunicação verbal e não verbal.
 - Necessidade de mediação para interação social com colegas.
 - Dificuldade em realizar atividades de forma autônoma.
 - Sensibilidade sensorial que interfere na rotina escolar.

Observamos também que necessita de suporte para:

- 1. Autonomia: O aluno(a) apresenta dificuldades em realizar atividades cotidianas (como higiene, alimentação ou locomoção) de forma independente? - Descrição das dificuldades:
- 2. Comunicação e Interação:
 - Necessidade de Mediação na Comunicação: O aluno necessita de um apoio constante para entender instruções e se comunicar?
 - Interação Social: O aluno(a) tem dificuldades em interagir ou compreender regras sociais?
- 3. Segurança e Bem-estar:
 - O aluno(a) necessita de supervisão constante para garantir sua segurança física e emocional?
 - Descrição das situações em que a segurança pode ser comprometida:**
- 4. Adaptações de Conteúdo e Metodologias:
 - O aluno(a) precisa de um suporte para adaptar materiais e estratégias pedagógicas que possibilitem a compreensão e participação em atividades?

3. Estratégias Pedagógicas Já Utilizadas e Seus Resultados

Descreva as estratégias que já foram implementadas pelo professor na tentativa de promover a inclusão e a autonomia do aluno(a):

- Adaptação de Conteúdo: **Modificações no conteúdo programático (ex.: uso de materiais visuais).**
- Estratégias de Comunicação: **Uso de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA).**
- Organização do Ambiente: **Alterações na disposição da sala de aula para diminuir estímulos sensoriais.**
- Mediação nas Atividades: **Ajuda direta do professor ou de outro aluno durante as atividades.**

Mediante todas essas observações é que solicitamos um PROFISSIONAL DE APOIO **[INDIVIDUALIZADO OU COMPARTILHADO]**, durante todo o período letivo **[OU DURANTE O PERÍODO DE ADAPTAÇÃO]**

Justificativa:

Explique brevemente por que a presença do profissional de apoio é essencial para garantir o direito à educação do aluno(a), conforme a LBI:

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):

XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

E em conformidade com o:

DECRETO Nº 8.368, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

2º Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do [parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012.](#)

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas neste documento são verdadeiras e refletem fielmente a realidade observada, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da inclusão escolar.

Assinatura da Diretora

Assinatura da Equipe Pedagógica

Assinatura do(a) Professor(a) Responsável

☒ Checklist para Identificação da Necessidade de Professor de Apoio Escolar

Aspectos Cognitivos e de Comunicação

- () O estudante apresenta dificuldade significativa na comunicação verbal ou não verbal?
- () Há necessidade de mediação para compreensão de instruções ou conteúdos escolares?
- () Realiza atividades da vida diária (alimentação, higiene, vestuário).
- () Têm autonomia em diferentes contextos (sala de aula, recreio, atividades extracurriculares).
- () O estudante utiliza recursos alternativos de comunicação (ex: Libras, comunicação aumentativa)?
- () Há diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com comprometimento na interação social?
- () Tem dificuldades de aprendizagem em áreas específicas?
- () Há necessidade de adaptações curriculares?
- () Tem dificuldade de concentração e atenção.
- () Há necessidade de apoio individualizado para o desenvolvimento de habilidades?

Locomoção e Mobilidade

- () O estudante tem limitações físicas que dificultam o deslocamento dentro da escola?
- () Precisa de ajuda para subir escadas, usar cadeira de rodas ou acessar ambientes escolares?
- () Há risco de quedas ou acidentes sem supervisão?

Alimentação

- () O estudante necessita de auxílio para se alimentar durante o período escolar?
- () Apresenta seletividade alimentar?
- () Há uso de sondas, dietas específicas ou restrições alimentares que exigem supervisão?

Higiene Pessoal

- () O estudante precisa de ajuda para ir ao banheiro, trocar fraldas ou realizar higiene íntima?
- () Há necessidade de apoio para lavar as mãos, escovar os dentes ou outras rotinas de autocuidado?

Participação nas Atividades Escolares

- () Interage com os colegas, professores e demais funcionários da escola?
- () O estudante não consegue participar de atividades pedagógicas sem apoio direto?
- () Há necessidade de adaptação constante de materiais ou mediação individualizada?
- () O estudante apresenta comportamentos que exigem supervisão contínua para garantir segurança e inclusão?

Documentação Comprobatória

Existe laudo médico que comprove outras comorbidades como: **presença de deficiências (física, intelectual, sensorial)**, transtornos do desenvolvimento (TDAH, TEA, etc.) e outras condições médicas que afetem o aprendizado?

- Outras condições médicas que afetem o aprendizado. Cite quais: _____

Profissional de apoio:

É importante ressaltar que o profissional de apoio não tem função pedagógica, mas sim de auxiliar o aluno em suas necessidades diárias, como higiene, locomoção, alimentação e outras atividades que exijam suporte.

Observação:

A decisão sobre a necessidade de um profissional de apoio deve ser baseada em uma avaliação individualizada e criteriosa, considerando as necessidades específicas de cada aluno, bem como o objetivo de promover sua autonomia e independência.

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas neste documento são verdadeiras e refletem fielmente a realidade observada, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da inclusão escolar.

Paranaguá, _____ de _____ de _____